



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 053/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Altera redação da Lei nº 1401/2010, de 25 de maio de 2010 e dá outras providências.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º, do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.401/2010, de 25 de maio de 2010, passando a vigorar, a partir de 1º de novembro de 2025, com a seguinte redação:

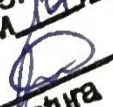
Art. 4. [...]

*“§ 1º - A gratificação pelo exercício de função de transporte de paciente é fixada em R\$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais) para cada motorista, sendo reajustada nos mesmos índices e datas em que for concedido reajustes aos servidores municipais”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados de 1º de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
15 DE OUTUBRO DE 2025.

  
**GENOIR MARCOS FLOREK,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA DE VEREADORES  
CNPJ 29.315.171/0001-91  
RECEBIDO EM 10/10/25  
  
Assinatura

